



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CNPJ: 24.517.054/0001-97
Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 26010003/2026;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 260103/2026 – DISP;

OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional destinada às atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

I – RELATÓRIO;

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento de **Dispensa de Licitação** para aquisição de **Impressora Multifuncional – jato de tinta colorida, com tanque**, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Constam nos autos:

- Documento de formalização da demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Aviso de Contratação Direta publicado no PNCP, nos termos do art. 75, §3º;
- Proposta apresentada;
- Documentação de habilitação do fornecedor;



- Indicação de dotação orçamentária.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA;

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para contratação pela Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) disciplina as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais se encontra a prevista no:

Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

No caso em análise, o valor da contratação é de **R\$ 1.340,00**, montante significativamente inferior ao limite previsto no referido dispositivo legal, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa por valor.

Verifica-se ainda que foram cumpridos os requisitos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- I – Documento de formalização da demanda;
- II – Estimativa da despesa;
- III – Parecer jurídico;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – Justificativa de preço.

A pesquisa de preços observou o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o valor contratado está compatível com o mercado.

Ademais, houve publicação de Aviso de Contratação Direta no PNCP, em observância ao **§3º do art. 75**, assegurando transparência e possibilidade de envio de propostas adicionais.

O fornecedor **FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES – CNPJ nº 20.954.362/0001-29** apresentou proposta no valor de **R\$ 1.340,00**, inferior ao valor estimado (R\$ 1.749,52), demonstrando vantajosidade para a Administração.

Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material que macule o procedimento.



III – DA VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO;

A contratação mostra-se:

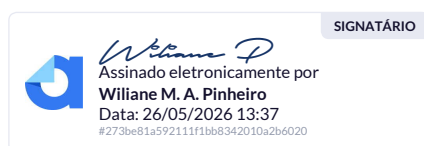
- Necessária ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo;
- Compatível com os preços de mercado;
- Economicamente vantajosa;
- Regular quanto à instrução processual.

A escolha pelo menor preço atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO;

Diante do exposto, **opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 260103/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído e apto para homologação e posterior contratação.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.



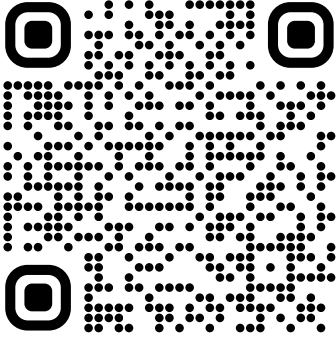
Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2026.

WILIANE MERIELY AQUINO PINHEIRO

Advogada – OAB/RN nº 18.499



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/05e2ac25b7a2704983ae55e30d6302150e2c3bb9e4967baf4>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

769e9080db9ab82a2741d4f06a5
 a029092768f913de51852e133c6
 00739feef30 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Wiliane M. A. Pinheiro
 Data: 26/05/2026 13:37
#273be81a592111f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 📄

26/05/2026 13:37 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 769e9080db9ab82a2741d4f06a5a029092768f913de51852e133c600739feef30
- 👁️

26/05/2026 13:37 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87 Porta: 19374
- ✍️

26/05/2026 13:37 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) assinou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 19374	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -5.6669, -37.9234